

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1545

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Secretaria de Cultura	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Turismo	6
Secretaria de Meio Ambiente	9
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	15
Conselhos Municipais	21

**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE CULTURA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.110/2023
Edital de Credenciamento de Pareceristas nº
06/2023, com recursos dos artigos 6º e 8º da Lei
Complementar nº195/2022 - "Lei Paulo Gustavo"
CONVOCAÇÃO DE PARECERISTAS**

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto de Fomento nº 11.453/23, Lei Federal Complementar nº 195/2022, e Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023, torna público a convocação dos pareceristas habilitados e classificados nos termos estabelecidos pelos itens 5, 10, e 12, e seus "subitens" do Edital, para composição das Comissões de Seleção cuja finalidade é a avaliação técnica e de mérito cultural de Projetos inscritos nos editais publicados pela Secretaria da Cultura, para a execução da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no âmbito do município de Salto, a saber:

CATEGORIA: AUDIOVISUAL	
ORDEM	PARECERISTA CONVOCADO (A)
01	GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA
02	LORENA CINTIA SOARES DE MATOS
03	DIOGO LEITE DA SILVA

CATEGORIA: DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	
ORDEM	PARECERISTA CONVOCADO (A)
01	KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
02	CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE
03	32160215 ANA PAULA SANTOS DA SILVA

Os pareceristas convocados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta convocação, para manifestar interesse em prestar o serviço, de forma expressa, para o email: lpgsalto@gmail.com, anexando a seguinte documentação complementar:

- Dados da conta corrente bancária em nome do proponente e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada; (caso for MEI); e
- Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS) atualizada. (caso for MEI)

No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo estabelecido, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

Somente serão contratados os (as) pareceristas que se encontram condições de regularidade fiscal e adimplência.

Estância Turística de Salto, 11 de janeiro de 2024.

OSÉAS SINGH JÚNIOR
Secretário da Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DIGITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 8806/2023
COMUNICADO SUSPENSÃO**

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de um único cartão para Vale Alimentação e Refeição, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança, destinados aos servidores da Prefeitura de Salto, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei n.º 14.442/2022, de acordo com os Anexos do edital.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a SUSPENSÃO da referida licitação conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCs 000240.989.24-4 e 000242.989.24-2).

Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo por meio do site: www.salto.sp.gov.br - Publicações Oficiais - Licitações.

Estância Turística de Salto, 10 de janeiro de 2024.

Ingrid Franciele da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7069/2023
REPUBLICAÇÃO - ITENS REMANESCENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, devidamente autorizada, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e de comunicação, destinados ao Conselho da Mulher do Município, através de Emenda Federal, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania, às empresas:

- **Costa Pereira Empreendimentos Ltda.** para o item 01, no valor global da contratação de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

- **Cota.com Comércio e Serviços Ltda.,** para os itens 03, no valor global da contratação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

- **F.S. Comércio e Serviços Ltda.,** para o item 08, no valor global da contratação de R\$ 1.486,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais);

Salto/SP, 11 de janeiro de 2024.

Mércia Mara Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12161/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Na qualidade de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE,



devidamente autorizado, no uso das atribuições que nos são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de 1 (um) veículo, 0KM, ano de fabricação/modelo mínimo 2023, para compor a frota própria da Central de Veículos, conforme especificações relacionadas ao Anexo I, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, à empresa **Garcia Santos Comércio de Automóveis Ltda.**, no valor global da contratação de R\$ 92.691,60 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Salto/SP, 11 de janeiro de 2024.

Flavio Roberto Garcia
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 358/2023

Processo Administrativo nº 7069/2023

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda

Objeto - aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e de comunicação, destinados ao Conselho da Mulher do Município, através de Emenda Federal.

Referente - Pregão Eletrônico nº 105/2023

Valor Total - R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência - 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato

Item	Descrição	Marca	Und.	Qt.	Valor Unt.	Valor Total
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - Wi-Fi, USB, Ethernet - IMPRESSÃO ALTA RESOLUÇÃO - CÓPIA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SCANNER A JATO DE TINTA.	HP	Und.	1	R\$	R\$
		416			2.750,00	2.750,00

Valor Global: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Estância Turística de Salto/SP, 8 de janeiro de 2024.

Mércia Mara Falcini
Secretaria de Ação Social e Cidadania

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato Administrativo nº 357/2023****Processo Administrativo nº 7069/2023****Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto**Contratada** – Vendedor – Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda**Objeto** – aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e de comunicação, destinados ao Conselho da Mulher do Município, através de Emenda Federal.**Referente** – Pregão Eletrônico nº 105/2023**Valor Total** – R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)**Vigência** – 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato

Item	Descrição	Marca	Und.	Qty.	Valor Unt.	Valor Total
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 400 W Bluetooth Portátil, COM ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA USB E AUXILIARES.	Mondial CM 400	Und.	1	R\$ 884,00	R\$ 884,00
5	TELA DE PROJEÇÃO 1,80 X 1,80 RETRÁTIL ACOMPANHADA DE TRIPE, COR PRINCIPAL BRANCA.	Techlumens TBTPS70	Und.	2	R\$ 1.068,00	R\$ 2.136,00
Valor Global: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)						

Estância Turística de Salto/SP, 8 de janeiro de 2024.

Mércia Mara Falcini

Secretaria de Ação Social e Cidadania

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato Administrativo nº 359/2023****Processo Administrativo nº 7069/2023****Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto**Contratada** – A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda**Objeto** – aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e de comunicação, destinados ao Conselho da Mulher do Município, através de Emenda Federal.**Referente** – Pregão Eletrônico nº 105/2023**Valor Total** – R\$ 6.586,46 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**Vigência** – 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato

Item	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Valor Total
07	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 110 Volts, 220 Volts, COR PRETA, Botão liga/desliga temporizado, 4 TOMADAS.	Coleteck Exxa – 300BM-4T	Und.	10	R\$ 163,63	R\$ 1.636,30
09	NOTEBOOK - PROCESSADOR COM DATA DE LANÇAMENTO EM 2021 OU MAIS RECENTE COM LITOGRAFIA MENOR OU IGUAL A 10NM COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA E NO MÍNIMO 8MB DE MEMÓRIA CACHE L3, MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1 PENTE DE 8GB RAM DDR4 COM 1 SLOT PARA EXPANSÃO, SSD 256GB M.2 NVME NO MÍNIMO, SLOT PARA SSD OU HD SATA, 2 PORTAS USB-A, 1 PORTA USB-C, FONE E MICROFONE, WI-FI 802.11AC E BLUETOOTH 5.1, CONECTOR ETHERNET (RJ45), CONECTOR HDMI, PLACA DE REDE WIRELESS, TELA NO MÍNIMO 15 POLEGADAS FULL HD (1920X1080 PIXELS), TECLADO ALFANÚMERIC ABNT, WEBCAM. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 LICENÇA VITALÍCIA OU SUPERIOR. FONTE CARREGADORA BIVOLT E BATERIA COM 40WH OU SUPERIOR.	Dell Vostro 3520	Und.	1	R\$ 4.750,16	R\$ 4.750,16
17	LOUSA QUADRO BRANCO TAMANHO 0,80 X 1,00 MTS – ACOMPANHA APAGADOR E SUPORTE, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	Corti Arte	Und.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Valor Global: R\$ 6.586,46 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)						

Estância Turística de Salto/SP, 8 de janeiro de 2024.

Mércia Mara Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

SECRETARIA DE TURISMO



ATA da Reunião Ordinária de 9 de janeiro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SALTO - COMTUR SALTO

Ao nono dia do mês de janeiro de 2024, às 19 horas, na sede oficial do **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR Salto)**, situado na Praça Álvaro Guião, 112, centro Estância Turística de Salto, estado de São Paulo, foi dado início a primeira reunião ordinária de 2024 do **COMTUR Salto**, com a presença da presidente **Monica Campos de Aquino**, do secretário **Claudinei José Brabo**, e dos conselheiros e/ou suplentes que assinaram a lista de presença, sendo esses **Joselaine de Souza Cardoso** (suplente Secretaria Municipal de Turismo), **Bianca Piratello** Camargo (suplente Secretaria Municipal do Meio Ambiente), **Anderson de Jesus Alberto** (titular Secretaria da Educação), **Lucila Helena Gomes** (titular indicado pelo Prefeito Municipal), **Michele Bueno Fogaça** (titular indicado pelo Prefeito Municipal), **Rodrigo dos Anjos Bezerra de Araújo** (titular indicado pelo Prefeito Municipal), **Alfonso Agrafojo** (titular indicado pelo Prefeito Municipal); todos representando o Poder Público e; **José Adilson Singulani** (representante do setor de operadores de turismo); **Adilson de Arruda Sampaio** (titular eleito da sociedade civil) e **Tania Aparecida Naldoi de Melo** (suplente eleito da sociedade civil, substituindo a titular eleita **Valéria Malimpensa**). Ausentes o representante da Secretaria Municipal da Cultura, **José Carlos da Silva** e/ou seu suplente; o representante do setor de comércio, **Wladimir Lara** e o representante do setor de alimentação **Eduardo da Silva Freitas**. Também prestigiaram a reunião o diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Jorge Balseiros**, o secretário municipal do Turismo, **Wandley Rigolin** e o assessor de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, **Rafael Jean da Silva**.

Dando início à reunião, a presidente **Mônica Campos de Aquino** de boas vindas aos presentes e, passou a palavra para o secretário do **COMTUR Salto** que fez uma breve explanação sobre o que é e quais as atribuições de um Conselho Municipal de Turismo, apresentando a todos a normatização do **Governo do Estado de São Paulo** referente ao **Guia de Criação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo**, disponibilizado a todos os conselheiros através de envio eletrônico.

Em seguida, a presidente **Monica Campos de Aquino** iniciou uma explicação sobre uma necessária mudança na composição do **COMTUR Salto**, para adequá-lo às necessárias mudanças exigidas pela Secretaria de estado do Turismo e passou a palavra ao sr. **Jorge Balseiros**, representante da **Secretaria Municipal de Governo**, uma vez que para cumprir essa mudança é necessário o envio de uma nova lei municipal a ser aprovada pelo vereadores. Por sua vez, **Jorge Balseiros** explicou aos conselheiros que a principal mudança seria na proporcionalidade dos membros do **COMTUR Salto**, que deverá atender às exigências sugeridas pela **Secretaria de Estado do Turismo**, de **1/3 de sua**



composição com conselheiros indicados pelo Poder Público e, 2/3 de sua composição ocupada por representantes da Sociedade Civil. Jorge Balseiros ainda sugeriu uma possível composição do Conselho com **06 (seis) cadeiras indicadas pelo Poder Público e 12 (doze) cadeiras para a Sociedade Civil**, argumentando que haveria uma participação da sociedade civil com duas cadeiras para os cidadãos saltenses. Por fim, **Jorge Balseiros** ainda solicitou que devido ao envio do novo projeto de lei para a Câmara de Vereadores, no final de janeiro de 2024, essa decisão do número de cadeiras deveria acontecer nesta assembléia.

O secretário do **COMTUR Salto, Claudinei José Brabo**, fez uma outra sugestão para composição do Conselho com **05 (cinco) cadeiras indicadas pelo Poder Público e 10 (dez) cadeiras para a Sociedade Civil**. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos conselheiros a proposição de **05 (cinco) cadeiras indicadas pelo Poder Público e 10 (dez) cadeiras para a Sociedade Civil**.

Em conformidade com a proposta apresentada ficou definido a seguinte composição:

Do Poder Público, 02 (dois) representantes e seus suplentes da Secretaria Municipal de Turismo; 01 (um) representante e seu suplente da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante e seu suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e 01 (um) representante e seu suplente da Secretaria Municipal da Educação.

Da Sociedade Civil, 01 (um) representante e seu suplente dos Meios de Hospedagem; 01 (um) representante e seu suplente do segmento de alimentação (restaurantes, bares e afins); 01 (um) representante e seu suplente de Agências de Viagens e receptivos turísticos; 01 (um) representante e seu suplente do Comércio e Indústria; 01 (um) representante e seu suplente dos Produtores e/ou Promotores de eventos e atrativos turísticos; 01 (um) representante e seu suplente dos Artesãos; 01 (um) representante e seu suplente de Faculdades e/ou Escolas Técnicas de Turismo e/ou Gastronomia; 01 (um) representante e seu suplente de atividades de Apoio Turísticos; 01 (um) representante e seu suplente de bandas e artistas e 01 (um) representante e seu suplente dos cidadãos saltenses. Também ficou decidido que após definido os conselheiros em suas respectivas cadeiras, estes indicarão, por afinidade ao segmento representado, seus suplentes.

Após essa definição, a presidente **Monica Campos de Aquino** expôs aos conselheiros o roteiro da primeira reunião com o empresariado da cidade, que acontecerá em **23 de janeiro de 2024**, especificamente com o **segmento de alimentação da cidade** (restaurantes, bares e afins). Para tanto, foi formado um grupo de trabalho composto pelos conselheiros **Monica Campos de Aquino, Claudinei José Brabo, Tania Aparecida Naldoi de Melo**, pelo secretário municipal do Turismo, **Wandeley Rigolin**



e o assessor de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, **Rafael Jean da Silva**. Esse grupo de trabalho será responsável pela organização e formatação do evento. Após a reunião com **segmento de alimentação**, serão agendadas outras reuniões com os demais segmentos que compõem o trade turístico da **Estância Turística de Salto**.

Em seguida, foi também formado outro grupo de trabalho que ficará responsável pela elaboração do **Calendário Turístico do COMTUR Salto**, este composto por eventos de cunho turístico que possam ser divulgados com antecedência estadual e regionalmente. Esse grupo será formado pelos conselheiros **Lucila Helena Gomes, Tania Aparecida Naldoi de Melo, José Carlos da Silva, Claudinei José Brabo, Monica Campos de Aquino** e pelo assessor de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, **Rafael Jean da Silva**. As reuniões desses grupos de trabalho serão viabilizadas por vídeo-conferência em aplicativos. Uma prévia do **Calendário Turístico do COMTUR Salto** deverá ser apresentada até **20 de janeiro de 2024**.

Em seguida, a presidente **Monica Campos de Aquino** falou sobre a necessidade do comprometimento dos conselheiros no sentido de voluntariamente trabalhar para o desenvolvimento turístico da cidade. Para tanto, a secretaria do **COMTUR Salto** se comprometeu a apresentar na próxima reunião ordinária, para debates e aprovação, uma **revisão no Regimento Interno** do Conselho. **Monica Campos de Aquino** também alertou aos conselheiros faltantes, que 03 (três) faltas seguidas e/ou 05 (cinco) faltas alternadas durante o ano, a cadeira do titular será considerada vaga podendo ser ocupada pelo suplente. As faltas começam a ser anotadas a partir desta reunião ordinária e poderão eventualmente ser justificadas, desde que essa justificativa seja aprovada na próxima assembleia ordinária.

Após isso, a primeira reunião ordinária de 2024 do **COMTUR Salto** foi encerrada aproximadamente às 21h, pela presidente **Monica Campos de Aquino**.

Estância Turística de Salto, 9 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDINEI JOSE BRABO
Data: 10/01/2024 21:14:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudinei José Brabo
Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br MONICA CAMPOS DE AQUINO
Data: 10/01/2024 20:55:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monica Campos de Aquino
Presidente



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA
DA ESTANÇÃ TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 002 /2024

Autuado : OTACILIO GALVAO DA SILVA

Endereço : RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 29 CENTRO SALTO SP CEP 13320140

No dia 08/01/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

OTACILIO GALVAO DA SILVAresponsável pelo imóvel cadastrado sob nº **01.01.0001.0310.0001**situado a: **RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 29 CENTRO SALTO SP CEP 13320140****ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

Fiscal Ambiental

José M. Barros - Matrícula: 10447

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 003 /2024

Autuado : SAO PEDRO DE SALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

No dia 08/01/2024 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

SAO PEDRO DE SALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.05.0337.0070.0001

situado a: RUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LOTE 07 QUADRA B SALTO SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o número do auto de infração) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel

Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

Fiscal Ambiental

José M. Barros - Matrícula: 10447

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 4 / 2024

Advertido : JOSE FERNANDO BERGAMINI

No dia 08/01/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOSE FERNANDO BERGAMINI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0068.0080.0001 situado a RUA PAU BRASIL, nº 0 - JD. STA. TEREZINHA - Salto/SP - Lote 08 - Quadra D, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 09 de Janeiro

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros

Número da autuação : 5 / 2024

Autuado : LOTEAMENTO MORRO DA MATA SPE LTDA

No dia 09/01/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos", em razão do não atendimento do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **LOTEAMENTO MORRO DA MATA SPE LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0585.0060.0001 situado a RUA JOÃO LYRA FILHO (JURISTA), nº - RESIDENCIAL MORRO DA MATA - Salto/SP - Lote 6 - Quadra K, **multado no valor de R\$ 720,00**, conforme paragrafo 2º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

O autuado fica devidamente intimado a proceder o pagamento da multa ou firmar termo de compensação ambiental de reparação do dano provocado pelo fogo (inciso II) ou, caso entenda cabível e pertinente, encaminhar sua defesa pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**), no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 17º da referida Lei Municipal, sob pena de os valores serem inscritos junto à Dívida ativa do Município, nos termos da Lei Federal nº Autos6830/80. Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: www.salto.sp.gov.br (clicando em: Serviços => Atende Fácil => Canal do Cidadão => 2ª via de Tributos).>e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / Telefone: (11) 4602-8551

Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Observações:

- Queimada atingiu a totalidade do imóvel;
- Pelo aspecto apresentado, tratava-se de vegetação acima de 50cm;
- Pode-se considerar conduta omissa do proprietário / responsável, pois permitiu passivamente a queimada no seu imóvel.

Salto, 10 de Janeiro de 2024

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros

Número da advertência : 6 / 2024

Advertido : ANGELO CESAR TURQUI PIVA

No dia 10/01/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos atingindo apenas vegetação rasteira sem contaminação do solo e com volume de resíduo inferior a 1 (um) metro cúbico", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de



julho de 2015, fica o Sr.(a) **ANGELO CESAR TURQUI PIVA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.01.0068.0127.0001 situado a RUA ITAPIRU, nº 0 - VILA IDEAL - Salto/SP - Lote 08/A - Quadra 03, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 10 de Janeiro

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros

Número da advertência : 7 / 2024

Advertido : SEBASTIAO PAULINO DA SILVA

No dia 11/01/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SEBASTIAO PAULINO DA SILVA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0288.0010.0001 situado a RUA EDUARDO SCHIVITTARO, nº 5 - JD. SAO JOAO - Salto/SP - Lote 01 - Quadra I, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 11 de Janeiro

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros

Número da advertência : 8 / 2024

Advertido : EVERTON
ANGELOTTO

No dia 11/01/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EVERTON ANGELOTTO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0289.0010.0001 situado a RUA MANOEL JOSE FERREIRA DE CARVALHO, nº 07 - JD. SAO JOAO - Salto/SP - Lote 1 - Quadra J, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 11 de Janeiro

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



AUTO DE INFRAÇÃO	
DATA DA INSPEÇÃO	N.º AF 002/24
09/01/24	
LOCAL DA INFRAÇÃO	
Endereço:	RUA GOV. ARMANDO DE SALES OLIVEIRA 96, BAIRRO PEDREGULHO SALTO - SP
Inscrição Municipal:	01.04.0116.0040.0001
IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL	
	ARMANDO MOCCI
Endereço:	RUA RIO BRANCO Nº 835 CENTRO CEP 13320-270 SALTO SP
RELATÓRIO:	
No dia 09/01/2024, este agente público tomou ciência da seguinte infração:	
<ul style="list-style-type: none">03 Poda(s) drástica(s) de espécime arbóreo localizado no imóvel acima qualificado.	
A conduta acima descrita, com detalhes pormenorizados no auto de inspeção anexo, é tipificada como infração neste município perante a Lei Municipal 3.490/2015 conforme o disposto no artigo 45 e punida com MULTA conforme seu artigo 54, incisos III:	
"Art. 54. Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte forma:	
III - Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFESPs por árvore; (Lei 4.020/2023)	
Em razão de infração ao artigos 45 e da Lei Municipal nº 3.490, de 28 de Agosto de 2015, fica o identificado como RESPONSÁVEL pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0116.0040.0001 situado no endereço acima descrito como "Local da Infração", MULTADO em: R\$ 2.333,76 conforme inciso III do artigo 6º da Lei Municipal 4.020/2023.	
<i>Não se conformando com a autuação deverá o autuado apresentar recurso à Secretaria de Meio Ambiente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração nos termos do artigo 66º da referida Lei Municipal.</i>	
DADOS DO(S) SERVIDOR(ES):	
Nome: José M. Barros – Fiscal Ambiental	



AUTO DE INFRAÇÃO	
DATA DA INSPEÇÃO	N.º AF 003/24
10/01/24	
LOCAL DA INFRAÇÃO	
Endereço:	Rua Piracicaba, 20 - Jd. Marília - Salto/SP - Colégio Prudente de Moraes
Inscrição Municipal:	01.04.0035.0090.0001
IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL	
	Valquíria Casagrande Matiuzzi (Financeiro Colégio Prudente)
Endereço:	Rua Piracicaba, 20 - Jd. Marília - Salto/SP
RELATÓRIO:	
No dia 10/01/2024, este agente público tomou ciência da seguinte infração:	
· Supressão de espécie arborea localizada no imóvel acima qualificado como "Local da Infração".	
A conduta acima descrita, com detalhes pormenorizados no auto de inspeção anexo, é tipificada como infração neste município perante a Lei Municipal 3.490/2015 conforme o disposto no artigo 46 e punida com MULTA conforme seu artigo 54, incisos IV:	
"Art. 54. Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte forma:	
IV - Suprimir sem a devida autorização espécie arbórea em logradouros públicos ou privados; Multa no valor de 27 (vinte e sete) UFESPs por árvore sem prejuízo do replantio; (Lei 4.020/2023)	
Em razão de infração ao artigos 54 da Lei Municipal nº 3.490 de 28 de Agosto de 2015, juntamente com o novo texto dado pela lei 4.020 de 27 de Março de 2023	
fica o identificado acima como "RESPONSÁVEL" pelo imóvel cadastrado 01.04.0035.0090.0001 situado no endereço acima descrito como "Local da Infração", MULTADO em: R\$ 954,72 da Lei Municipal 4.020/2023.)	
<i>Não se conformando com a autuação deverá o autuado apresentar recurso à Secretaria de Meio Ambiente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração nos termos do artigo 66º da referida Lei Municipal.</i>	
DADOS DO(S) SERVIDOR(ES):	
Nome: José M. Barros – Fiscal Ambiental	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1967/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SUPERINTENDENTE DO SAAE SALTO devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001 e Lei Federal n.º 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo pregoeiro e equipe de apoio no processo acima citado cujo objeto é ata de registro de preços para aquisição de pneus para utilização na frota de veículos leves e pesados do SAAE de Salto, às empresas **GERMANO PNEUS LTDA** (48926883000191) com os itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 52.461,79 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), **ZEUS COMERCIAL EIRELI** (34840358000144) com o item: 7 no valor total de R\$ 4.473,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais), **CPX DISTRIBUIDORA S/A** (10158356000101) com o item: 6 no valor total de R\$ 50.715,00 (cinquenta mil e setecentos e quinze reais) e **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI** (20183508000180) com o lote: 5 no valor total de R\$ 10.107,93 (dez mil e cento e sete reais e noventa e três centavos).

Estância Turística de Salto/SP, 11 de janeiro de 2024.

Alison Henrique Bressiano
Superintendente do SAAE Salto

.....



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

EDITAL PDI nº 01/2024
PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA (PDI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 65/2024

ALISON HENRIQUE BRESSIANO, Superintendente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no artigo 158 da Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022 e no Decreto Municipal nº 49, de 22 de fevereiro de 2023, torna público os prazos e procedimentos para operacionalização do Programa de Demissão Incentivada (PDI).

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/01/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRESENCIAL, NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	15/01/2024 a 03/02/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA COM A PONTUAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS	05/02/2024
PRAZO DE RECURSO SOBRE A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO;	06/02/2024 a 12/02/2024
CONVOCAÇÃO PARA A PALESTRA INFORMATIVA NO D.O., TELEGRAMA E AVISO ÀS CHEFIAS	14/02/2024
PALESTRA INFORMATIVA	DATA DA PALESTRA 20/02/2024
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO IRRETRATÁVEL DE ADESÃO AO PDI	20/02/2024 a 26/02/2024
DEMISSÃO DOS OPTANTES	27/02/2024
PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DOS OPTANTES	A PARTIR DE 07/03/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Programa de Demissão Incentivada (PDI), tem por objetivo possibilitar aos servidores elegíveis a demissão voluntária do serviço público, mediante o pagamento de indenização proporcional ao número de anos trabalhados.

1.2. O Programa de Demissão Incentivada (PDI) nº 1/2024 terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. Durante a vigência do PDI nº 1/2024, serão convocados os servidores optantes, conforme lista de classificação, para o desligamento de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Autarquia .



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

1.4. Todas as publicações relativas ao PDI se darão no Diário Oficial do Município, com exceção da convocação dos interessados para a palestra informativa, que também se dará por notificação da chefia imediata.

2. DOS INTERESSADOS

Poderão aderir ao PDI os empregados que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ter no mínimo 15 (quinze) anos de tempo de serviço, contado entre a admissão no serviço público e a publicação do decreto 49/2023 ocorrida em 22 de fevereiro de 2023.
- b) Não esteja afastado em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde.
- c) Não esteja aposentado por invalidez, nos termos da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.
- d) Não tenha sido reintegrado ou admitido no emprego público por decisão judicial não transitada em julgado.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. Para aderir ao PDI, os empregados deverão manifestar o interesse presencialmente, comparecendo no RH, entre os dias 15/01/2024 e 03/02/2024, na sede do SAAE situada na Rua 9 de Julho, 1053-Centro – Salto, e preencher o formulário disponibilizado para este fim.

4. DA LISTA DE CLASSIFICADOS

4.1. Todos os empregados que manifestarem interesse serão incluídos em uma lista por ordem de pontuação, para futura demissão. A classificação se dará através da pontuação dos candidatos, que receberão pontos em decorrência das seguintes situações:

- a) 1 (um) ponto por ano efetivamente trabalhado;
- b) 5 (cinco) pontos se o beneficiário elegível ocupar cargo extinto na vacância;
- c) pontuação variável, de acordo com a referência salarial do cargo atual do beneficiário elegível:
 1. R01 a R04: 5 (cinco) pontos;
 2. R05: 4 (quatro) pontos;
 3. R05A: 3 (três) pontos;
 4. R06: 2 (dois) pontos;



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

5. R07 em diante: 1 (um) ponto.

4.2. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, o(s) seguinte(s) critério(s) de desempate:

- a) Tiver a maior idade;
- b) Tempo de efetivo exercício.

4.3. A lista de classificados terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO RECURSO

5.1. Em 05/02/2024 será publicada a lista de classificação dos servidores optantes. Entre os dias 06/02/2024 e 12/02/2024, os servidores poderão apresentar recurso sobre a classificação, cujo julgamento será publicado em 13/02/2024

6. DA PALESTRA INFORMATIVA

6.1. 6.1. Serão convocados para a palestra informativa o número de servidores conforme o valor permitido destinado ao programa.

6.2. A finalidade da palestra é assegurar que os servidores entendam todas as implicações da adesão ao programa, sobre o montante da indenização e sobre o caráter irretratável da adesão e demissão resultante.

6.3. A palestra informativa será realizada em 20/02/2024, às 9hrs da manhã, na sala de reunião da sede do SAAE, na Rua 9 de julho, 1053 – Centro -Salto-SP.

6.4. Os servidores que comparecerem à palestra informativa terão o seu ponto abonado para o período em que estiverem na palestra informativa.

6.5. A palestra informativa será registrada em áudio e vídeo.

6.6. A palestra contará com a participação do sindicato profissional dos empregados.

7. DA ADESÃO IRRETRATÁVEL

7.1. Após a palestra, será disponibilizado termo de adesão irretratável ao PDI.

7.2. Os participantes da palestra deverão preencher e assinar o termo de adesão irretratável ao PDI entre os dias 20/02/2024 e 26/02/2024

7.3. A partir da entrega do termo de adesão, que deverá ser entregue presencialmente no RH, mediante recibo, o pedido torna-se irretratável

8. DA DEMISSÃO

8.1. Os servidores que aderirem ao PDI serão demitidos em 27/02/2024

8.2. A indenização e as verbas rescisórias dos empregados que aderirem ao PDI serão pagas em até 10 dias a partir da demissão.

9. DA INDENIZAÇÃO



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

9.1. O valor monetário a ser pago ao beneficiário será calculado com base na referência salarial de seu cargo do beneficiário optante, multiplicado pelos anos de efetivo exercício, sem considerar quaisquer outras parcelas, inclusive comissões, diárias, bônus, adicionais, tais como insalubridade, horas extras, trabalho noturno, periculosidade, gratificações de função de confiança entre outros, com valor máximo de 35 (trinta e cinco) vezes a referência salarial R05.

9.2. O Valor a ser pago tem caráter indenizatório, ou seja, não haverá incidências de INSS, IR ou qualquer outro tipo de desconto.

9.3. Além da indenização mencionada acima, o funcionário receberá suas verbas rescisórias (dias trabalhados, 13º e férias, inteiras/proporcionais).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes da execução do Plano de Demissão Incentivado (PDI) ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

10.2. O beneficiário optante será dispensado do cumprimento do aviso prévio.

10.3. A Adesão do PDI ensejará a renúncia ao direito de reintegração pelo empregado.

Salto, 11 de janeiro de 2024

ALISON HENRIQUE BRESSIANO

Superintendente

**PORTARIA N° 0010/2024**

Aos 12 de janeiro de 2024, eu Roberto Alves de Souza, Diretor Administrativo, no uso das atribuições a mim conferidas pela portaria 0003/2021 de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.572 de 24 de março de 2016. Em conformidade com as razões expostas na Decisão da Autoridade competente e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 1.177/2023, resolvo:

Art 1º Aplicar a penalidade de **Demissão** ao servidor F.P.M.. em razão de ter cometido as infrações previstas no Art.14 incisos II, VIII e XI e das proibições, dispostas no Art.15 incisos VII, VIII, XIX e XX da Lei nº 3.572 de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Estância Turística de Salto
Em 12 de janeiro de 2024.

ALISON HENRIQUE BRESSIANO

Superintendente

ROBERTO ALVES DE SOUZA
Diretor Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 12 de janeiro de 2024.



CONSELHOS MUNICIPAIS



Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Salto

Estância Turística de Salto, 11 de Janeiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Salto, no uso de suas atribuições legais, divulga o **Calendário de Reuniões Ordinárias até o mês de Julho ano de 2024**, que ocorrerão no espaço do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 11 – Centro, as 08h30m. As reuniões ordinárias são abertas a população que deseje participar, conforme Regimento Interno. Caso haja necessidade de remarcar ou cancelar alguma reunião será realizada a divulgação da mesma.

MÊS	DIA
Fevereiro	07
Março	13
Abril	10
Maiο	08
Junho	12
Julho	10

Presidente do CMAS-Salto
Juliana de Sousa Ramalho